



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.513, DE 2020

Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o seguinte inciso II ao art. 3º do Projeto, renumerando-se o atual inciso II e os subsequentes:

“Art. 3º

II – incentivo a adoção de práticas de educação midiática, de forma a fortalecer o letramento informacional, o pensamento crítico e a atuação responsável na sociedade conectada, conforme as diretrizes dispostas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com a finalidade desenvolver nos alunos conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica do ambiente digital;

”



JUSTIFICAÇÃO

Com o avanço da tecnologia e da oferta de novas ferramentas de comunicação, hoje somos todos produtores e consumidores de conteúdo – e o excesso de informação que trafega na Internet é um desafio ao nosso senso crítico. Como diferenciar fatos de opiniões? Como produzir e compartilhar informações com responsabilidade? Como acessar o ambiente digital? Como estar preparado para as novas demandas profissionais e educacionais?

Não basta simplesmente ter acesso à tecnologia e ler o que chega ao nosso conhecimento, de forma cada vez mais rápida e abundante. É preciso saber interpretar intenção, autoria e contexto. É preciso dominar as ferramentas digitais, saber como elas funcionam, entender a engrenagem por trás da tecnologia e entender como esse novo ambiente pode ampliar a cidadania e o exercício da liberdade de expressão de forma consciente, ética e responsável.

Essas necessidades não são novas, mas ganham cada vez mais urgência à medida que as interações sociais e profissionais passam a ser feitas no ambiente digital. Saber acessar, interagir, filtrar e dar sentido ao grande fluxo de informação é um exercício diário, além de fator de inclusão social e cidadania.

Entendemos que o cidadão educado digital e midiaticamente desenvolverá um conjunto de habilidades que o permitirá acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica, proficiente do ambiente digital, tecnológico, informacional e midiático, em todos os seus formatos e com isso possa exercer a cidadania de forma plena.

Sala das Sessões, em de outubro de 2021.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

**Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216533116400>





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216533116400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)**

Incentivo a adoção de práticas
de educação midiática

Assinaram eletronicamente o documento CD216533116400, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 2 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - VICE-LÍDER do PT
- 4 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(p_113862)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216533116400>